



Número do documento: 2395565

DECRETO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2020.

Abre aos ÓRGÃOS e ENTIDADES crédito suplementar de **R\$ 844.050,37** para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso II do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019 – LOA 2020 e com o art. 40 da Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019 – LDO 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, entre projetos e atividades, para atender despesas de pessoal.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, entre projetos, atividades e regiões, para atender despesas com pessoal.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO – SEAS, entre projetos e atividades, para atender despesas com repactuação de contratos de terceirização.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará, da Secretaria das Cidades e da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socieducativo, no valor de **R\$ R\$ 844.050,37 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os Anexos III e IV.

Órgão	SIGLA	Origem	Aplicação
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	ISSEC	600,00	600,00
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO	SEAS	371.000,00	371.000,00
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	472.450,37	472.450,37
Total		844.050,37	844.050,37

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações de dotações orçamentárias, conforme os Anexos I e II.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, _____ de _____ de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
Governador

Ronaldo Lima Moreira Borges
Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo